



LEI Nº 616/2019

“ Autoriza o Remanejamento, a Transposição e a Transferência de fontes de recursos das dotações orçamentarias constantes da Lei nº 0600/18 – Lei orçamentaria anual para 2019, até o limite de 2,51% de suplementação, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de CATINGUEIRA, em sessão realizada no dia 10 de Dezembro de 2019, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 2,51% (dois virgula cinquenta e um por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento de exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 0600/18, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alterações na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentarias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentarias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentarias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto o inciso III, do § 1º do art.43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

Página 1 de 2





I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

II – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2019.

Odir Pereira Borges Filho
Prefeito